

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 1560

Protocolo: 000-02026/2021

DESPACHO DG Nº2806/2021

OBJETO: Procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Assinaturas de Jornais Locais, nas modalidades impressa e eletrônica (digital).

DESPACHO DG, doc.20: Aprova o Termo de Referência colacionado no doc.15, que visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de assinaturas anuais dos jornais locais "O Estado do Maranhão", "O Imparcial" e "Jornal Pequeno", nas modalidades impressa e eletrônica (digital). Remete os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer jus à presente despesa e ao Apoio de Aquisições Públicas para adoção das providências de aquisição da solução por meio de dispensa eletrônica, promovendo a classificação da proposta mais vantajosa para a administração.

Informação de existência de disponibilidade orçamentária constante do doc.21.

DESPACHO APOIO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS, doc.26: Encaminha para homologação da cotação Eletrônica nº 03/2021, que tem por objeto a contratação dos Serviços de fornecimento de assinaturas anuais dos jornais locais "O Estado do Maranhão", "O Imparcial" e "Jornal Pequeno", nas modalidades impressa e eletrônica (digital), para atender ao Setor de Comunicação Social do Tribunal Regional do trabalho da 16ª Região, conforme demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Que as informações pertinentes ao procedimento encontram-se registradas no relatório da cotação, evento n. 023, Documentos de Habilitação da empresa vencedora, evento n. 025.

Em anexo, proposta comercial vencedora, evento. n. 024.

Valor estimado: R\$ 2.795,16

Valor adjudicado após negociação: R\$ 2.795,16

PARECER SAJ, docs.28/29: Informa que no planejamento da contratação restou evidenciada a possibilidade de compra direta, por dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, considerando o valor anual estimado ter sido de R\$ 2.795,16 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). Conforme relatório do Sistema Comprasnet, doc. 23, restou classificada para fornecimento a empresa ARIOSTO CARVALHO DE OLIVEIRA 46754369353. Os encargos foram negociados e adjudicados pelo pregoeiro, com o valor de R\$ 2.795,16, valor que correspondeu ao estimado para a contratação. A regularidade da empresa foi constatada com a Declaração do SICAF e demais documentos acostados ao evento 25 dos autos. Verificada a higidez dos procedimentos realizados, assim como a adjudicação dos encargos efetuada pelo pregoeiro, opina de forma favorável pela homologação da Cotação Eletrônica nº 03/2021, podendo ser dado seguimento à contratação por dispensa de licitação, com base no

art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Por derradeiro, destaca o caráter continuado da contratação, conforme também registrado no Termo de Referência, considerando que a demanda pelos serviços são fundamentais aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Assessora de Comunicação, não devendo sofrer lapso de continuidade. Com efeito, ainda que os serviços em tela não constem no rol da Portaria GP 1130/2018, opina no sentido de que os serviços lá descritos podem ser ampliados e revistos, de acordo com as necessidades deste órgão.

DESPACHO

Isso posto, reconheço a dispensa de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de assinaturas anuais dos jornais locais “O Estado do Maranhão”, “O Imparcial” e “Jornal Pequeno”, nas modalidades impressa e eletrônica (digital), no valor anual de R\$ 2.795,16 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), com base no art.24, II da lei nº 8.666/93, conforme proposta constante no doc. 24 e parecer do SAJ.

Autorizo, dessa forma, a publicação de extrato de Dispensa de Licitação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Após ao **Apoio de Aquisição Públicas** para conhecimento da homologação da Cotação Eletrônica nº 03/2021, doc. 30.

Em seguida, à **Secretaria de Administração** para elaboração da minuta de contrato e de ato instituindo nova regulamentação acerca dos contratos essenciais que terão caráter de natureza contínua no âmbito deste Regional, em substituição à Portaria GP 1130/2018, incluindo a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Assinaturas de Jornais Local, visto que a demanda pelos serviços são fundamentais aos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Setor de Comunicação Social, não devendo sofrer lapso de continuidade, em conformidade com as justificativas constantes no item 2, do termo de referência, doc. 15, e parecer do SAJ, docs. 28/29, que acolho.

Examinar, também, no texto do ato a ser proposto, a inclusão do fornecimento de água mineral, declinando a legislação que poderá respaldar essa deliberação.

Após, ao **SAJ** para análise das minutas.

Dê-se celeridade e volte-me.

São Luís/MA,

(datado e assinado digitalmente)
MANOEL PEDRO CASTRO
Diretor-Geral

ajf/fm/mpc